

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINCULOS DE EMPREGO PRECÁRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

1. Nos termos e para os efeitos do estatuído nas disposições conjugadas do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 2 do art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, e da alínea c) do n.º 1 do art.º 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, na sequência da deliberação da Câmara de 6 de agosto de 2018 e despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), e no Site do Município de Vila Flor em www.cm-vilaflor.pt, procedimento concursal para ocupação de 37 postos de trabalho, nas carreiras de técnico superior, assistente técnico e Assistente Operacional, a que correspondem, de acordo com o mapa anexo ao n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, tarefas referentes aos graus 3, 2 e 1 de complexidade funcional, respetivamente, não ocupados e previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Identificação dos postos de trabalho:

Referência A - 3 vagas, para a carreira e categoria de Técnico Superior, da Divisão Social Desporto e Cultura, Setor do Desporto e Tempos Livres;
Referência B - 3 vagas para a carreira e categoria de Técnico Superior, da Divisão Social Desporto e Cultura, Setor da Educação;

Referência C - 1 vaga para a carreira e categoria de Técnico Superior, do Gabinete de Empreendedorismo e Agricultura e Apoio ao Desenvolvimento e Emprego;

Referência D - 5 vagas para a carreira e categoria de Assistente Técnico, da Divisão Social Desporto e Cultura, Setor da Educação;

Referência E - 2 vagas para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a secção de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Vila Flor;

Referência F - 23 vagas para a carreira e categoria de Assistente Operacional, da Divisão Social Desporto e Cultura, Setor da Educação.

Local de trabalho: área do Município de Vila Flor.

3. Determinação do posicionamento remuneratório:

3.1 De acordo com o estatuído no art.º 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o posicionamento remuneratório da pessoa a recrutar é efetuado de acordo com as seguintes regras:

a) Em carreiras pluricategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria base da carreira;

b) Em carreiras unicategoriais, a 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.

4. - Âmbito do recrutamento: De acordo com o disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro podem ser opositores ao presente procedimento de regularização extraordinária de vínculos de emprego precários na Administração Pública, as pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções em causa, que reúnam as condições expressas na al. a) do n.º 1, bem como do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, isto é, o exercício das funções ora a concurso entre o período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data de início do procedimento concursal de regularização e ter sido reconhecido/a como satisfazendo necessidades permanentes pela Câmara Municipal de Vila Flor na sua lista nominal constante da ata da reunião de Câmara de 6 de agosto de 2018.

5. - Prazo, forma e local de apresentação de candidaturas.

5.1. Prazo: 10 dias úteis, contados da publicação na BEP e no Site do Município de Vila Flor em www.cm-vilaflor.pt.

5.2 Forma: Efetuadas em suporte de papel, no formulário tipo, nos termos do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória.

5.3 Os formulários de candidatura podem ser enviados pelo correio registado com aviso de receção dirigidos ao Senhor presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Câmara Municipal de Vila Flor, Avª Marechal Carmona - 5360-303 Vila Flor ou entregues pessoalmente nos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor nos períodos entre as 9h30 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30, até ao termo do prazo de candidatura.

6. - Requisitos de admissão

6.1. Comuns a todas as referências os previstos no art.º 17.º da LTFP na sua reação atualizada, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Manter uma relação jurídica de emprego público ou Contrato de prestação de serviço com a autarquia de Vila Flor à data da candidatura;
- g) Constar da relação nominal de regularização de vínculos precários da Reunião de Câmara de 6 de agosto de 2018.

6.2 Para acesso à carreira de técnico superior é exigido a titularidade do grau de licenciatura ou grau superior a este, de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP;

6.3 Para acesso à carreira de assistente técnico é exigido a titularidade do 12.º ano de escolaridade, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º do art.º 86.º da LTFP;

6.4 Para a carreira de assistente operacional é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do art.º do art.º 86.º da LTFP.

7. Métodos de seleção:

7.1 De acordo com o estatuído nas disposições conjugadas do n.º 6 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do art.º 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e despacho do Senhor presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2018 ao presente procedimento concursal de regularização de vínculos de emprego precários que se reveste de caráter de urgência, é aplicável o método de seleção avaliação curricular (AC). O fator de ponderação será o tempo de exercício de funções públicas.

7.2 São excluídos os candidatos que obtenham uma avaliação inferior a 9,5 valores.

7.3 A ordem final dos candidatos que completem o procedimento concursal será efetuada numa escala valorizada de 0 a 20 valores em que a classificação final resultará da aplicação do método de seleção, que valerá 100%: A Avaliação Curricular = Representa a CF - Classificação final.

7.4 A avaliação curricular visa, de acordo com o n.º 1 do art.º 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

7.5 Na avaliação curricular, e em conformidade com o n.º 2 do art.º 11 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão considerados e valorados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Formação Profissional (FP);

c) Experiência Profissional (EP).

7.6 Para avaliação curricular torna-se fundamental a entrega de curriculum vitae que detalhe os seguintes elementos: Habilitações académicas legalmente exigidas, com indicação do grau das mesmas, das instituições que conferiram o(s) grau(s), e respectivo(s) certificado(s) das habilitações; Formação profissional certificada devidamente comprovada, com identificação da área temática e do número de horas; Participação em conferências, encontros, colóquios, ações de sensibilização, entre outros, devidamente comprovada, identificando a área temática dos mesmos, e o número de horas de duração; Comunicações em conferências, encontros, colóquios, ações de sensibilização, entre outros, devidamente comprovada, identificando a área temática dos mesmos, e o número de horas de duração; Identificação de competências, valências, e aptidões relevantes; Identificação dos períodos de tempo de colaboração com a Câmara Municipal de Vila Flor; Funções desempenhadas na instituição ao longo desses períodos, fazendo referência ao tempo de serviço efetivamente prestado;

7.7. A avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do art.º 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos 3 elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula, $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$.

8. - Forma de apresentação de candidatura: A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento obrigatório no formulário tipo, nos termos do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio de 2009.

9.- Documentos a apresentar: Para todas as referências, e sob pena de exclusão do candidato, o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado com descrição pormenorizada da experiência profissional relevante para o exercício das funções referentes ao posto de trabalho a que se candidata, das ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes com indicação da respetiva duração, tal como explicitado no ponto 9.4;

b) Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos dos factos invocados no Curriculum Vitae;

d) Declaração comprovativa do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidata, emitido pela Câmara Municipal de Vila Flor.

10. - A apresentação de documento falso, ou a prestação de falsas declarações, determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar ou penal nos termos da lei.

11. - Júri:

Para todas as referências e de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19 de outubro de 2018:

Presidente: Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes - Chefe da Unidade Orgânica de 3º Social Desporto e Cultura da Câmara Municipal de Vila Flor; Vogais efetivos: João Alberto Correia - Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor; Luísa Maria Gonçalves - Técnica Superior (Biblioteca e Documentação) da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais Suplentes: Adelina Batista Teixeira - Técnica Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Vila Flor e Carla Maria Esteves, Técnica Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Vila Flor

12. - Em conformidade com o n.º 8 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro todas as notificações são efetuadas, preferencialmente por correio eletrónico e, na sua impossibilidade, por qualquer uma das formas de notificação previstas no n.º 3 do art.º 30.º e n.º 1 do art.º

31.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

13. - A lista dos resultados do procedimento, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão disponibilizados na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Flor, acessível em www.cm-vilaflor.pt e afixada no Placard da Divisão Administrativa e Qualidade;

14. - De acordo com o n.º 4 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso será publicitado na BEP e na mesma data na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Flor em www-cm-vilaflor.pt.

15.- Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a abertura do presente procedimento de regularização de vínculos de emprego precários está dispensada do cumprimento das regras gerais de controlo de recrutamento constantes de legislação orçamental.

16. - São aplicáveis ao presente procedimento a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Vila Flor, 9 de novembro de 2018. O Presidente da Câmara Municipal -
Fernando Francisco Teixeira de Barros.